



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
 - Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI N.º 003/2003.

"Fixa valores de diárias para viagens a serviço e interesse do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, APROVA:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para fazer face as despesas dos Vereadores e Servidores da Câmara em seus deslocamentos oficiais, de acordo com a hierarquia dos cargos e funções nos seguintes valores:

| CLASSES | CARGOS/FUNÇÕES | VALORES |
|---------|---|------------|
| I | Presidente da Câmara | R\$ 360,00 |
| II | Vereadores, Cargos comissionados, Funcionários efetivos de carreira | R\$ 240,00 |
| III | Demais Servidores | R\$ 120,00 |

§ 1º - Sempre que houver necessidade de alterar os valores das diárias, este será feito através do Requerimento aprovado no Plenário e regulamentado através do Decreto.

§ 2º - Nos deslocamentos para o exterior do País, as diárias que tratar o parágrafo 2º serão acrescidas de mais 50% (cinquenta por cento).

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 186/2003.
 EM, 25.../...março... DE 2003...

 VERALÚCIA MOTA CARDEAL P. GOMES

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1317...
 DE 25/03/2003 POR UNANIMIDADE...
 VOTOS CONTRA.....
 MESA DA C.M. / P.A. 25/03/2003...

 PRESIDENTE

Art. 3º - Aquele que receber as diárias e não se afastar da sede por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do cancelamento da viagem.

Art. 4º - A não devolução parcial ou integral das diárias recebidas e não utilizadas implicará em penalidades disciplinares e responsabilização civil e penal.

Art. 5º - Quando 02 (dois) ou mais beneficiários se afastarem do Município em viagem com a mesma finalidade, a diária será coberta com base no maior valor.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aquisição de passagens para os deslocamentos dos Vereadores e Servidores em viagens oficiais, bem como taxas de inscrição em congressos, seminários, cursos e similares serão custeadas pela Câmara Municipal de Paulo Afonso -BA.

Art. 7º - As despesas decorrentes da concessão de diárias serão alocadas em dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

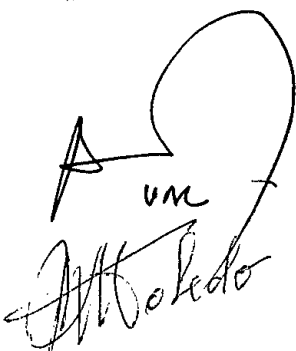



Sala das Sessões, em 25 de Março de 2002.

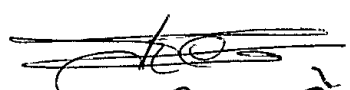
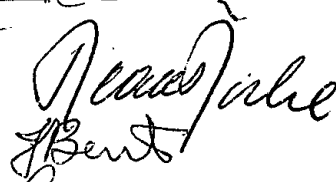

Ver. João Lima Sousa
-Presidente-


Francisca Barros de Souza Siebert
-Vice Presidente-


Paulo Sérgio Barbosa dos Santos
-1º Secretário-


Petronio Barbosa
-2º Secretário-


A. um

M. Toledo

H. d.




Bento
